



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7015/2008

Ementa

ALTERA A LEI 6.346/04, PARA PREVER ASSISTÊNCIA INFANTO-JUVENIL EM ASMA E BRONQUITE.

Data da Norma

26/02/2008

Data de Publicação

29/02/2008

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 9683/2007](#) - Autoria: Enivaldo Ramos de Freitas

Status de Vigência

Execução suspensa

Observações

Veto Total Rejeitado

Descritores: Cultura, Esporte e Lazer - geral;

Educação - escolas;

Promoção Social - criança e adolescente,

Saúde - campanhas/programas.

Ação Direta de Inconstitucionalidade 990.10.034082-4 (26/01/2010); procedente.

Autor: ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

Histórico de Alterações

Data da Norma

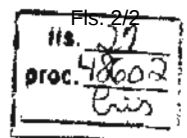
15/03/2011

Norma Relacionada

[Decreto Legislativo n° 1348/2011](#)

Efeito da Norma Relacionada

Insubsistente



(Processo n.º 48.602)

LEI N.º 7.015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Altera a Lei 6.346/04, para prever assistência infanto-juvenil em asma e bronquite.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 19 de fevereiro de 2008, promulga a seguinte Lei:

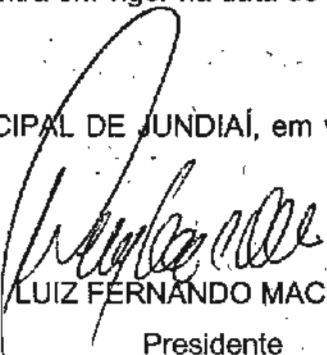
Art. 1.º A Lei n.º 6.346, de 08 de junho de 2004, no art. 1.º, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

"III - aulas de ginástica respiratória e orientação educacional, realizadas nos centros esportivos, para crianças, adolescentes, pais, educadores profissionais da saúde e população em geral, em conjunto com órgãos públicos interessados;

"IV - cessão, pela iniciativa privada e outras instituições, de espaços, funcionários de academias e clubes desportivos privados, requisitando consultoria da equipe de profissionais responsáveis pelo atendimento."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito (26/02/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa